

**CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 74/CR-ARC/2026**

de 18 de agosto

**QUE APROVA AS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO
OPERADOR RADIOFÓNICO, LIGA ADVENTISTA DE
SOLIDARIEDADE SOCIAL, PROPRIETÁRIA DA RÁDIO
COMUNITÁRIA MARANATHA**

Cidade da Praia, 18 de agosto de 2026

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 74/CR-ARC/2026
de 18 de agosto

ASSUNTO: Determinações e recomendações ao operador radiofónico, Liga Adventistas de Solidariedade Social, proprietária da Rádio Comunitária Maranatha.

I - ENQUADRAMENTO

No exercício das suas funções de regulação e de supervisão dos órgãos de comunicação social que operam sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde e no cumprimento das suas atribuições estatutárias, a ARC realizou, no dia 16 de junho de 2026, uma reunião de fiscalização com o Sr. Natalino Martins responsável pela Liga Adventistas de Solidariedade Social e a Sra. Elsa Vieira, diretora da Rádio Comunitária Maranatha, com sede no Plateau, cidade da Praia, ilha de Santiago, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos e dos requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas competências.

Da visita e reunião de fiscalização havida, e em conformidade com o relatório final da missão apresentado ao Conselho Regulador, constatou-se que a operadora não tem cumprido todas as exigências estabelecidas na legislação em vigor, porquanto:

1. CONSELHO COMUNITÁRIO

O Regulamento das Rádios Comunitárias estabelece, no Artigo 10.º, que a entidade autorizada a explorar o serviço de radiodifusão comunitária deve instituir um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas de reconhecida idoneidade moral na localidade, de entre as quais um jornalista com carteira profissional, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4.º.

Com efeito, a Rádio Comunitária Maranatha ainda não cumpriu o preceito legal apontado no número acima referido.

II - DELIBERAÇÃO

Em observância do disposto na alínea k) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro);

No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea c) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos;

O Conselho Regulador, reunido na sua 17.ª sessão ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, **DELIBEROU** notificar a Liga Adventistas de Solidariedade Social, na qualidade de operadora licenciada da Rádio Comunitária Maranatha, para, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- Criar um Conselho Comunitário, como determina o Artigo 10.º do Regulamento das Rádios Comunitárias.

Esta Deliberação foi aprovada pelos membros do Conselho Regulador presentes, na 17.ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, e é de cumprimento obrigatório, nos termos previstos no Artigo 63.º dos Estatutos da ARC.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela